



TERMO DE REVOGAÇÃO

Dispensa Eletrônica - 2025.03.31.04

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00001.20250317/0003-04

OBJETO: SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA CONTROLE INTERNO. DESTINADO AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIÃO DE IGUATU-CE.

O CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE IGUATU, inscrita no CNPJ nº 14.770.466/0001-80, neste ato representada por seu Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). **VALERIA FRANCO DE SOUSA**, com vistas em suas atribuições, vem **REVOGAR O PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2025.03.31.04, E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250317/0003-04**, cujo fundamento no artigo 71, inciso II da Lei nº 14.133/21, Súmula nº 289 do TCU e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, conforme fatos e justificativas a seguir:

I - DOS FATOS

Verificou-se no curso do processo que os serviços constantes do edital, especificamente no termo de referência, precisarão de alterações nas especificações e quantidades, pois não suprirão as necessidades da Unidade Administrativa, e se faz necessário a ajustes e inclusão de novos itens.

Diante disso, se faz necessário a correção, em atendimento ao interesse público e visando a proposta mais vantajosa para Contratação.

II - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A Lei de Licitações (14.133/21), estabelece diretrizes acerca do processo licitatório. Além disso, pairam sobre o processo, os Princípios norteadores. Sabendo disso, a licitação deve ter em seu curso, um julgamento objetivo e isonômico, assim, demonstrando que persiste um ambiente de integridade e legalidade.

Portanto, diante da necessidade de correção das quantidades, especificação, e inclusão de novos serviços, determino a revogação do referido processo de licitação, na forma da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revogá-los**, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Por fim, com fundamento no artigo 71, inciso II da Lei nº 14.133/21, procede-se com a **REVOGAÇÃO** do processo licitatório em epígrafe. Fica aberto o prazo de manifestação dos interessados, conforme estabelece o parágrafo 3º do Art. 71, da Lei nº 14.133/21, a contar da data da publicação.



IGUATU-CE, 20 de Maio de 2025.

Atenciosamente,


VALERIA FRANCO DE SOUSA
Ordenador(a) de Despesas